



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**ATO NÚMERO 035/2021.**

**DE 30 de setembro de 2021.**

**PRORROGA O ATO Nº 33, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 4º, DO ATO Nº 027/2021, ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 4º, DO ATO Nº 027/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona-vírus (COVID-19)";

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública instalada em todos os níveis da federação em virtude da pandemia do Novo Coronavírus, conforme Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional, Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo e Decreto Municipal nº 044, de 12 de março de 2021 no âmbito do Município de Américo Brasiliense;

**CONSIDERANDO**, de outro lado, não somente as medidas locais e regionais que vêm sendo implementadas pelos Municípios e pelos Estados, no intuito de conter o avanço da referida doença e a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, visando à preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade, e ao, mesmo tempo, manter a prestação dos serviços da administração, de modo a causar o mínimo impacto aos munícipes, como também o avanço das ações de imunização da população em todo o País e, em especial, no Estado de São Paulo e na cidade de Américo Brasiliense;

**CONSIDERANDO**, derradeiramente que a situação demanda, ainda, o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como medidas que visem evitar aglomeração de pessoas e dificultar a propagação e transmissão do vírus, no sentido de garantir a saúde dos servidores do Legislativo



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

municipal e dos municípios amerilienses, mas também possibilita a gradual e cuidadosa retomada das atividades e rotinas interrompidas pela pandemia,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Este Ato da Presidência prorroga o Ato nº 033, de 31 de agosto de 2021 que dispõe sobre os procedimentos e regras, no âmbito da Câmara Municipal, para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus COVID-19.

**Art. 2º** O parágrafo 2º do artigo 4º, do Ato nº 027/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º (...)*

*§ 2º - Fica parcialmente restrito o acesso ao público em geral às sessões de que trata o caput, que serão realizadas com controle de entrada de público externo, autorizada a presença de, no máximo 45 (quarenta e cinco) pessoas, desde que devidamente utilizando máscara de proteção facial e previamente inscritas, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 horas do horário de abertura da sessão, na Secretaria Administrativa da Câmara, pelo email [secretaria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) ou telefone (16) 3392-1134.”*


**Art. 3º** Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 4º, do Ato nº 027/2021, com a seguinte redação:


*“Art. 4º (...)*

*§ 2º - A publicidade e transparência das sessões camarárias serão garantidas através de transmissão pelas redes sociais ao vivo e por sistema de radiodifusão, com disponibilização do evento integral e ao vivo pelo canal do YouTube, bem como retransmissão junto à rádio comunitária às quartas-feiras seguinte ao evento, a partir das 14h.”*

**Art. 4º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de setembro de 2021 e vigorará até 31 de outubro de 2021 podendo ser prorrogado ou revogado previamente, mediante expedição de novo Ato da Presidência.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

  
**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente

  
**TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO**  
Assistente Legislativo

Registrado às fls. nº 80/81 do livro competente nº 15 (quinze)